



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

À Exma. Senhora
Vereadora KAYANNE NASCIMENTO BRAGA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssima Senhora Presidente,

A presente proposta legislativa tem como objetivo atualizar os valores da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP) na forma do § 2º do art. 191-D da Lei Municipal nº 2.397/2002, com vigência a partir de fevereiro de 2025 e com atualizações anuais até o ano de 2028.

A iluminação pública é um serviço essencial para a qualidade de vida da população, contribuindo diretamente para a segurança, mobilidade urbana e o bem-estar dos cidadãos. Contudo, a manutenção e ampliação deste serviço dependem de recursos financeiros adequados para cobrir os custos crescentes com energia elétrica, modernização de equipamentos e expansão da rede de iluminação.

1. Justificativa Técnica e Econômica

Nos últimos anos, o custo da energia elétrica tem apresentado significativa elevação, impactando diretamente as despesas dos municípios com a iluminação pública. Além disso, a modernização da rede, com a substituição de lâmpadas convencionais por tecnologias mais eficientes, como LEDs, e a ampliação da cobertura da iluminação pública são demandas crescentes da população e representam investimentos indispensáveis para a gestão pública.

A atualização dos valores da CIP, nos termos do § 2º do art. 191-D da Lei Municipal nº 2.397/2002, possibilitará ao município manter a sustentabilidade financeira do serviço de iluminação pública, garantindo qualidade e eficiência na sua execução. Essa medida, além de ser técnica e economicamente necessária, está em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Para mitigar impactos financeiros à população, o Projeto de Lei fixa um cronograma de atualizações anuais que se estenderá até o ano de 2028. Essa medida assegura a adequação gradual dos valores, possibilitando o planejamento financeiro dos contribuintes e o equilíbrio orçamentário do município.

Por essas razões, submetemos o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação para o benefício de toda a comunidade de Campo Bom.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 008, de 10 de janeiro de 2025.

**ATUALIZA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL - CIP.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores da Contribuição de Iluminação Pública nos termos do § 2º do art. 191-D da Lei Municipal nº 2.397/2002, a partir do mês de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O lançamento da Contribuição da Iluminação Pública deverá ser procedido anualmente pela autoridade fiscal, atualizado na forma do § 2º do art. 191-D da Lei Municipal nº 2.397/2002, até o ano de 2028.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.